



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Procuradoria-Geral de Justiça
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL

EDITAL PGJ Nº 5, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª CHAMADA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO MPDFT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#); no artigo 17, § 4º, da [Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016](#); na [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#); na [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#); e na [Portaria PGR/MPU nº 35, de 21 de maio de 2025](#), torna pública o resultado da 2ª chamada do Teste de Aptidão Física (TAF) dos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), atinente ao exercício de 2025, necessário à percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de publicação dos resultados da 2ª chamada do Teste de Aptidão Física do MPDFT, conforme estipulado pelo Edital nº 4, de 6 de outubro de 2025, bem como pela [Portaria PGR/MPU nº 104, julho de 2022](#).

1.2. A 2ª chamada do TAF de 2025 ocorreu no dia 9 de outubro de 2025, no Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, às 16h, conforme o Edital nº 4, de 6 de outubro de 2025.

1.3. O Anexo I deste Edital apresenta a lista dos servidores convocados em 2ª chamada, ordenada alfabeticamente, contendo informações como nome, matrícula e o respectivo resultado.

1.4. Consoante o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 35, de 2025](#), os servidores aprovados no TAF de 2024 foram dispensados de submeter-se à edição do TAF de 2025.

1.5. Com base nos critérios de avaliação constantes na [Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022](#), os servidores foram considerados:

1.5.1. **APROVADO:** servidor que cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade, conforme as Tabelas 1.1, 2.1 e 3.1 do Anexo II da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022](#);

1.5.2. **REPROVADO:** servidor que não cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade, consoante as Tabelas 1.1, 2.1 e 3.1 do Anexo II da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022](#), assim como aqueles que não compareceram ao TAF, sem apresentar justificativa tempestiva, ou que não tenham apresentado a documentação exigida e, ainda tenham se recusado a realizar qualquer das avaliações ou assinar sua ficha de avaliação individual, consoante o [Edital PGJ nº 2, de 10 de setembro de 2025](#);

1.5.3. **INAPTO:** servidor que teve a justificativa de sua ausência na 1ª chamada do TAF devidamente registrada, por se encontrar inapto para realização do teste físico, em virtude de trauma ou patologia temporária, conforme laudo médico conclusivo, atestado pela Secretaria de Atendimento à Saúde, nos termos do inciso VII, do art. 8º, da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022](#);

1.5.4. Conforme o item 1.7. do Edital PGJ nº 4, de 6 de outubro de 2025, não houve servidor impossibilitado de participar na data para a qual foi convocado pelos motivos, licenças ou afastamentos listados nos incisos I a VI, do art. 8º, da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022](#), bem como não se verificou servidor com 60 (sessenta) anos ou mais que exerça funções de segurança em unidade de segurança institucional, tendo sua solicitação de dispensa de participação no 1º TAF devidamente registrada, nos termos do art. 2º-A, da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022](#).

1.6. As justificativas de ausência da 2ª chamada do TAF de 2025, em virtude de se encontrar inapto para realização do teste de aptidão física, nos termos dos itens 1.9. e 4.3.2., do [Edital PGJ nº 4, de 6 de outubro de 2025](#), serão analisadas pela Secretaria de Atendimento à Saúde (SAS), para fim de homologação, conforme estabelece o inciso VII do art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.

2. DOS RECURSOS

2.1. Caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do resultado da 2ª chamada do TAF de 2025, pedido de reconsideração da decisão de reprovação ao Secretário de Polícia Institucional, devendo o interessado preencher documento via SEI, por meio do seguinte caminho:

2.1.1. “Iniciar processo”;

2.1.2. “Escolha o tipo do processo”;

2.1.3. “Expediente rotineiro (Gestão de Pessoas)”;

2.1.4. “Especificação” – Escrever: “Pedido de reconsideração / Reprovação / 2ª chamada do TAF-2025 / Edital nº 5/2025/PGJ/MPDFT”;

2.1.5. “Interessados” - Escrever “Secretaria de Polícia Institucional” e “nome do próprio interessado”;

2.1.6. “Nível de Acesso” – Marcar: “Restrito”;

2.1.7. **“Hipótese Legal”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

2.1.8. Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

2.2. Do indeferimento do pedido de reconsideração ao Secretário de Polícia Institucional, caberá recurso à Secretaria-Geral do MPDFT, nos termos do item 5.2., do [Edital PGJ nº 4, de 6 de outubro de 2025](#), c/c o disposto no § 2º, do art. 5º, da [Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022](#).

2.3. O prazo para a interposição de recurso da decisão de reconsideração é de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência formal ao servidor interessado, nos termos do art. 59, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

2.4. Consoante o disposto no art. 61 da [Lei nº 9.784, de 1999](#), os recursos não terão efeito suspensivo.

2.5. O recurso deve ser formalizado conforme procedimento constante no item 5.5., do [Edital PGJ nº 4, de 6 de outubro de 2025](#), segundo o fluxo procedimental, abaixo:

2.5.1. **“Iniciar processo”**;

2.5.2. **“Escolha o tipo do processo”**;

2.5.3. **“Expediente rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

2.5.4. **“Especificação”** – Escrever: **“Recurso/2ª chamada/ TAF 2025/Edital PGJ nº 5/2025/PGJ/MPDFT”**;

2.5.5. **“Interessados”** Escrever **“Secretaria-Geral – SG”** e **“Secretaria de Polícia Institucional”**, e também o **“nome do próprio interessado”**;

2.5.6. **“Nível de Acesso”** – Marcar: **“Restrito”**;

2.5.7. **“Hipótese Legal”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

2.5.8. Enviar para **“Secretaria-Geral – SG”**.

2.6. Os recursos e requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados serão preliminarmente indeferidos.

2.7. Não serão aceitos recursos registrados de forma distinta da prevista nos itens 2.1. e 2.5. deste Edital.

3. DOS RESULTADOS

3.1. No tocante aos resultados constantes no Anexo I deste Edital, os servidores avaliados na 2ª chamada do Teste de Aptidão Física, atinente ao exercício de 2025, foram categorizados conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	
Servidor que cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade nas tabelas do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.	APROVADO
Servidor que não cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade nas tabelas do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de julho de 2022, bem como não observância das regras deste Edital.	REPROVADO
Servidor que teve a justificativa de sua ausência na 2ª chamada do TAF/2025, devidamente registrada e homologada pela Secretaria de Atendimento à Saúde do MPDFT, por se encontrar inapto para realização do teste físico, conforme laudo médico conclusivo emitido por cardiologista ou em virtude de trauma ou patologia temporária, nos termos do inciso VII, do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 2022.	INAPTO

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste Edital.

4.2. A comissão avaliadora se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme a Lei 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.3. É imperioso destacar a imprescindibilidade de se preservar a confidencialidade das informações médicas dos servidores, de modo que atestados, relatórios e demais exames médicos sejam tratados exclusivamente pela Secretaria de Atendimento à Saúde (SAS).

4.4. As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão dirimidos pela Assessoria de Políticas de Segurança (APS), ouvida a Secretaria de Polícia Institucional.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Procurador-Geral de Justiça**ANEXO I DO EDITAL PGJ Nº 5, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025****RESULTADO DA 2ª CHAMADA DO TAF / MPDFT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025**

Nº	NOME	MATRÍCULA	RESULTADO
1	CARLOS FASSHEBER	6285	APROVADO
2	DANIEL LOPES CANCADO	1811	APROVADO
3	FRANCISCO ALVES PEQUENO FILHO	2748	INAPTO
4	JORGE EDUARDO PAIVA SOARES	6300	APROVADO
5	LEONARDO DE SOUSA FREIRE	1082	INAPTO
6	MARCELO SILVA TROMPIERI	2491	INAPTO
7	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE LIMA	5765	REPROVADO
8	SEBASTIÃO LEME PANDIÁ CALÓGERAS DE SOUSA SEGUNDO	4249	INAPTO
9	THAISE MARTINS FERNANDES BESSA	5724	INAPTO
10	WENDELL TEOFILLO DA SILVA SOARES	6287	APROVADO
11	VICTOR ARIEL DE ALBUQUERQUE ROCHA	5813	INAPTO
12	VINÍCIUS PIRES BARRETO	2275	INAPTO

Diário Eletrônico do MPDFT. Edição nº 3.006, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/10/2025, às 09:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2800672** e o código CRC **D5B262E0**.